

Lei nº 127/97, de 17 de março de 1997.

Autoriza repasse de recursos no valor de R\$ 5.000,00 à Comissão de Festejos de Aniversário do município.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Comissão de Festejos de Aniversário do Município, para custear a realização das atividades referentes às comemorações de aniversário do município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

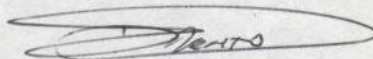
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

03 - Seção de Cultura e Esportes

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 17 de março de 1997.



Daizi Trento
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 17 de março de 1997.

Publicado no Jornal "Diário do Sudoeste"
N.º 533, de 18/03/1997 Pg.
N.º 05.